

especializada na prestação de serviços continuados de fornecimento de código fonte de Solução de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária, a partir deste ponto, apenas como Solução, com implantação (instalação, configuração, customização e treinamento) destinada à realização de cadastros, atualização da base cadastral, funcional e financeira de todos os segurados desta Autarquia, cálculos, análises, relatórios, extratos e demais informações inerentes à gestão e elaboração da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas, com disponibilização de aplicativo mobile, em conformidade com as especificações técnicas, condições e quantitativos previstos no Termo de Referência e seus anexos.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 20 de janeiro de 2022.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA Nº 024 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO o Processo nº 2021/1317219 (PAE), de 18/11/2021.

RESOLVE:

I – FORMALIZAR A AUTORIZAÇÃO ao servidor Sérgio Campos Oliveira, matrícula nº 8002711/3, ocupante da função de Técnico de Gestão em Informática, a viajar ao município de Afuá/PA, no período de 22/11/2021 a 25/11/2021, a fim de organizar a infraestrutura tecnológica do Polo Fixo do IGEPREV na localidade, assim como a manutenção dos equipamentos.

II- CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 03 e ½ (três e meia) diárias ao servidor citado acima, que se deslocará conforme item I. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 20 de janeiro de 2022.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA Nº 025 DE 20 DE JANEIRO 2022

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020;

Considerando a Portaria nº 398/2020, ao qual instituiu Comissão de Sindicância para apurar, em tese, indícios de irregularidades na alteração indevida dos contracheques dos segurados deste Instituto;

Considerando o teor do processo administrativo nº 2020/974583, o qual descreve acerca de irregularidades encontradas e recomenda ações de prevenção no tocante aos processos e sistemas do IGEPREV;

Considerando, ainda, o processo administrativo nº 2020/908818, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio técnico especializado para verificação de NÃO CONFORMIDADE das atividades executadas através do "Contrato 20/2018 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e para implementação de novas funcionalidades do sistema informatizado e integrado de gestão previdenciária (E-PREV), para melhoria da performance e adaptações às mudanças de ambiente, propiciando maior funcionalidade, segurança e agilidade nas informações." do Sistema EPREV; em que os relatórios em anexo ao processo apontaram vários aspectos de não conformidades;

Considerando o Memorando nº 11/2021, o qual descreve os requisitos necessários para a elaboração de Termo de Referência referente a contratação de empresa especializada na área de Tecnologia da Informação – TI, visando a prestação de serviços técnicos especializados que possam atender as necessidades deste Instituto de Previdência, ou na aquisição de novo sistema ou na atualização, correção e adequação do sistema existente (EPREV), e, em conformidade com normas técnicas regidas pela área, com finalidade de manter o sistema de gestão de folha de pagamento de inativos e pensionistas EPREV, possibilitando um novo processo licitatório com ampla competitividade, trazendo para administração pública uma proposta mais vantajosa;

Considerando, por sua vez, as recomendações acerca do sistema E-Prev emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/PA, no bojo do Acórdão 61.500/2021, e Ministério Público de Contas – MPC, no texto da Recomendação nº 02/2021 – 2PC/MPC/PA;

Considerando, nessa linha, o processo licitatório realizado através do Pregão Eletrônico nº 27/2021 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de fornecimento de código fonte de Solução de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária, com implantação (instalação, configuração, customização e treinamento), destinada à realização de cadastros, atualização da base cadastral, funcional e financeira dos segurados ativos, cálculos, análises, relatórios, extratos e demais informações inerentes à gestão e elaboração da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas, com disponibilização de aplicativo mobile. Considerando, por fim, o contrato administrativo nº 05/2022, firmado com a empresa vencedora do certame acima mencionado, possuindo vigência de 12 (doze) meses a contar de 13 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

I – INSTITUIR a Comissão de acompanhamento e fiscalização da implantação do sistema SISPREV WEB e o Censo Previdenciário dos Servidores Ativos, com a finalidade de implantação da Previdência Complementar;

II – DESIGNAR para compor a presente Comissão de servidores:

1. NUPLAN – LEONARDO DO NASCIMENTO LIMA, matrícula nº 5894233/9.
2. NUGIN – ANTONIO CRISTHIANO BRAGA GUIMARAES, matrícula nº 5948805/1;
3. CTIN – CAMILA MARINHO ALMEIDA COSTA, matrícula nº 54195652/1;
4. DIPRE - MARINA ANDRADE DA GAMA MALCHER GATO, matrícula nº 57188701/3;
5. CATEN – ARLINDA MARIA PINTO VIRGOLINO BASTO, matrícula nº 57189922/9;
6. COPSM – ISAAC RICARDO MONTEIRO ROFFE DA SILVA, matrícula nº 5673887/1;
7. PROJUR – EVELIN LAINNE PATRICIO DO COUTO, matrícula nº 5957070/2;

III – Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 21 de janeiro de 2022

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 752800

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA

**PORTAIS DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO
DE IPVA CAIF/DTR**

PORTARIA Nº 2021330003171, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

MOTIVO: Revogar a Portaria n.º 2021330002907, de 13 de setembro de 2021, que concedeu a isenção do IPVA.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n. 04, de 25 de março de 2015.

INTERESSADO: GEDALIAS DE SOUZA MAIA.

CPF: 681.802.502-10.

MARCA/MODELO: CHEVROLET/ONIX 1.4AT LTZ.

CHASSI: 9BGKT48V0HG131511.

PORTARIA Nº 2022330001674, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

MOTIVO: Revogar a Portaria n.º 2021330001686, de 14 de janeiro de 2021, que concedeu a isenção do IPVA.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n. 04, de 25 de março de 2015.

INTERESSADO: RONI CARLOS SHELE LUZ BARBOSA.

CPF: 612.893.882-53.

MARCA/MODELO: TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX.

CHASSI: 9BRBD3HE3K0441695.

PORTARIA Nº 2021330003172, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

MOTIVO: Revogar a Portaria n.º 2021330002408, de 14 de maio de 2021, que concedeu a isenção do IPVA.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n. 04, de 25 de março de 2015.

INTERESSADO: NELSON SANTA BRIGIDA DE SOUZA.

CPF: 121.532.812-53.

MARCA/MODELO: FORD/ECOSPORT SE AT 1.5.

CHASSI: 9BFZB55S5K8728335.

PORTARIA Nº 2021330003173, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

MOTIVO: Revogar a Portaria n.º 2021330002117, de 07 de abril de 2021, que concedeu a isenção do IPVA.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n. 04, de 25 de março de 2015.

INTERESSADO: VERA LUCIA DA SILVA BARROS.

CPF: 101.222.652-20.

MARCA/MODELO: TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX.

CHASSI: 9BRBD3HE0K0391838.

PORTARIA Nº 2021330003174, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

MOTIVO: Revogar a Portaria n.º 2021330001964, de 11 de março de 2021, que concedeu a isenção do IPVA.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n. 04, de 25 de março de 2015.

INTERESSADO: CARLOS HENRIQUE CALEMBO MARRA.

CPF: 499.132.477-72.

MARCA/MODELO: JEEP/RENEGADE THAWK AT D.

CHASSI: 98861116KK257160.

PORTARIA Nº 2021330003176, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

MOTIVO: Revogar a Portaria n.º 2021330001808, de 10 de fevereiro de 2021, que concedeu a isenção do IPVA.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n. 04, de 25 de março de 2015.